



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba
GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA



INDICAÇÃO DE N.º 151/2022

Tenho a honra de **INDICAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida em favor da nossa coletividade:

"Que sejam realizados acordos nos processos envolvendo o Município perante a Justiça Estadual ou transações administrativas a fim de solucionar demandas de até 30 (trinta) salários mínimos".

JUSTIFICATIVA



Infelizmente, a excessiva litigiosidade compromete a imagem deste Município, pois a demora na efetivação de direitos dos administrados faz com que os serviços públicos essenciais prestados sejam associados à morosidade, à ineficiência e à negação de direitos. Além disso, a judicialização dos conflitos acarreta maior dispêndio aos cofres públicos por demandar, além dos custos com a tramitação processual, o pagamento de valores superiores aos devidos com a prestação devida com a inclusão de juros de mora, de honorários advocatícios e até mesmo da taxa judiciária, acerca da qual não está prevista a isenção pela legislação estadual, mas tão somente as custas processuais.

Desse modo, uma rodada de conciliação permitirá que haja uma solução extrajudicial mediante o encaminhamento via Protocolo de casos pré-determinados à Procuradoria Geral do Município. E, após a análise dos requerimentos, os doutos procuradores poderão optar por sugerir a realização de diligências administrativas, oferecer acordo ou elaborar parecer informando as razões pelas quais a Prefeitura estaria deixando de ofertar a conciliação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA

Caso celebrada a conciliação, sugerimos que a transação seja encaminhada a uma comissão de procuradores para sucessiva homologação, implantação e pagamento dos valores devidos ao administrado. E, não sendo possível a resolução do processo por conciliação, o processo administrativo eventualmente encaminhado para instrumentalizar o ajuizamento de ações judiciais será acompanhado de parecer prévio da Procuradoria, dando maior sustentação à decisão administrativa proferida na Prefeitura e aumentando as chances de êxito do ente público em Juízo.

Espera-se assim que, através da medida, a solução dos conflitos na relação jurídica possa sair da esfera do Poder Judiciário, passando a ser resolvida por instrumentos no próprio Poder Executivo.

Mangaratiba, 19 de abril de 2022.

Leandro de Paula
VEREADOR

Leandro de Paula Silva
(LEANDRO DE PAULA)

Vereador – Avante